

**Deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.**  
**Programa Nacional de Desporto para Todos**  
**Regulamento Geral de Apoio a Projetos na Área da Deficiência**  
**Edição 2025**

Nos termos do Artigo 17.º do Regulamento nº 1242/2024, publicado no Diário da República, 2º série, nº 210, de 29 de outubro, que aprova o modelo de apoio a Projetos na Área da Deficiência no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos, publicita-se a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ, I.P.), relativa à edição do PNDpT - Projetos na Área da Deficiência 2025:

- a) As candidaturas são apresentadas online em formulário próprio na plataforma de Sistemas de Informação e Execução de Contratos-Programa (SIEC) do IPDJ, I.P. disponível em <https://siec.ipdj.gov.pt/>;
- b) O período de candidaturas terá lugar entre as 9h00 do dia 2 de maio de 2025 e as 17h00 do dia 16 de maio de 2025;
- c) o período de vigência, em termos de execução dos projetos de desenvolvimento desportivo a apoiar, será de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;
- d) a dotação orçamental global será de 400.000,00€ (quatrocentos mil euros, sendo 300.000,00€ suportados do INR, I.P. e 100.000,00€ suportados pelo IPDJ, I.P.;
- e) A execução dos apoios será executada inteiramente em 2025 numa única tranche.
- f) No âmbito do disposto na alínea g) do nº 1 do artigo 6º, em 2025 serão considerados como critérios globais de avaliação as seguintes áreas de política pública e/ou segmentos prioritários da população com deficiência:
  - i. Envolvimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade
  - ii. Envolvimento de crianças, jovens e mulheres
  - iii. Promoção da acessibilidade à globalidade das pessoas com deficiência nas infraestruturas ou outros equipamentos.
- g) No âmbito do disposto do n.º 4 do artigo 6.º, os projetos candidatos serão avaliados de acordo com os seguintes indicadores e ponderações:

	Indicadores por critério	Ponderação
	<b>IMPACTO NO AUMENTO DA OFERTA DE PRÁTICA DESPORTIVA JUNTO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA</b>	
1	nº participantes com deficiência previstos	5%
2	% de variação de participantes com deficiência previstos face ao ano anterior	5%
3	Nº de tipologias de deficiência abrangidas	5%
4	Nova oferta desportiva (nova atividade para outros públicos em projeto existente)	10%
5	Regularidade das atividades	5%
6	Duração das atividades	5%
	<b>QUALIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO TÉCNICO</b>	
7	Nível de formação do Enquadramento Técnico	5%
	<b>SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E VIABILIDADE FUTURA</b>	
8	% comparticipação financeira solicitada ao IPDJ	5%
9	Existência de medidas que potenciam a continuidade do projeto (legado)	10%
	<b>ABRANGÊNCIA TERRITORIAL</b>	
10	Nº de distritos abrangidos	10%
	<b>ÁREAS DE POLÍTICA PÚBLICA E/OU SEGMENTOS DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA PRIORITÁRIOS</b>	
11	Existência de medidas de incentivo à participação de crianças, jovens e mulheres	10%
12	Existência de ações específicas para promover a participação de pessoas em situação de vulnerabilidade (institucionalizados, situação de pobreza, migrantes, etc.)	10%
13	Existência de medidas de promoção da acessibilidade à globalidade das pessoas com deficiência nas infraestruturas ou outros equipamentos.	10%
	<b>EXISTÊNCIA DE MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL</b>	
14	Existência de medidas que promovam a sustentabilidade ambiental (gestão de resíduos, reutilização de matérias, utilização de fornecedores locais, medidas relacionadas com o transporte par ao local do evento, ações de sensibilização dirigidas aos participantes e espetadores, etc.)	5%

No âmbito do disposto do n.º 2 do artigo 6º, os projetos serão ainda majorados até 50% quanto ao histórico e capacidade da entidade candidata para o desenvolvimento de projetos desportivos, em particular na área da deficiência.

A majoração terá por base a análise contextual da entidade no que diz respeito ao seu histórico de projetos relevantes, em particular na área da deficiência, nomeadamente tendo em conta o grau de concretização de projetos apoiados pelo IPDJ, I.P., envolvimento com entidades e instituições locais (tais como associações de pessoas com deficiência, estabelecimentos escolares, autarquias, Instituições Particulares de Solidariedade Social, entre outras) e a experiência evidenciada dos recursos humanos no trabalho com populações deficientes.

Lisboa, 30 de abril de 2025

O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves